



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Aditivo - SEDUC

Primeiro Termo Aditivo Ao Termo de Cooperação Técnico Pedagógico nº 008/2017, que entre si celebram a **Secretaria do Estado da Educação** e a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, por meio da **Polícia Militar do Estado de Goiás**, para fins que se especificam, sob as condições a seguir descritas:

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Quinta Avenida, Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.409.705/0001-20, por meio de sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SESDC/RO-2ª Via e CPF nº 329.607.192-04, doravante denominada **PARTÍCIPE I**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.409.606/0001-48, representada pelo seu Secretário, Sr. **RENATO BRUM DOS SANTOS**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 601.375.761-53, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.409.671/0001-73 representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel PM **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 532.785.691-72, neste ato denominado simplesmente **PARTÍCIPE II**, tem entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Pedagógico nº 008/2017**, nos termos da Lei Estadual nº 14.044/2001 e, subsidiariamente, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como do processo nº 201600006014295 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Instrumento originário, referente ao Termo de Cooperação Técnico Pedagógico nº 008/2017, que trata do compartilhamento de gestão do Colégio Estadual da Polícia Militar Fernando Pessoa, localizado em Vaparaíso de Goiás/GO, jurisdicionado a Coordenação Regional de Educação de Novo Gama/GO, tendo como fundamento o que preconiza o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, além da Cláusula Décima Segunda do referido ajuste.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I – Cláusula Décima Segunda – Da Vigência

O **Primeiro Termo Aditivo** terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 04/05/2022, podendo ser alterado ou prorrogado mediante solicitação e interesse comum das partes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Cooperação permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo os partícipes:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Coronel QOPM - Comandante Geral da Polícia Militar

GOIANIA, 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 15/08/2022, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 22/08/2022, às 22:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 30/08/2022, às 09:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000032710122 e o código CRC 523CAD59.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA -
GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 201600006014295



SEI 000032710122